



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° [174/2023](#)

PROCESSO LICITATÓRIO N° 60.019/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 24 /11/2023 às 08h30

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA 24 /11/2023 às 08h30

LOCAL: Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu – Paraná

www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

O **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.206.606/0001-40, através da Secretaria de Administração, Diretoria de Licitações e Contratos, sediada na Praça Getúlio Vargas nº 280 – centro – Foz do Iguaçu, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Francisco Lacerda Brasileiro, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITENS** para [Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's para servidores e Guardas Municipais da SMSM e material necessário para o Treinamento de Tiro dos Guardas Municipais.](#), conforme condições, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência,

O valor máximo da presente licitação é **R\$ 3.239,50 (três mil duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)**

Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASGOV, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

24/11/2023 às 08h30

USAG: 987563

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

ENDEREÇOS:

PREGOEIRA: Juliana Penayo de Melo

Fone: (45) 2105-1453/99997-3355 - pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Horário de expediente: das 07h30 às 13h30.

Praça Getulio Vargas, nº 280 – Centro - Foz do Iguaçu – PR.

Acesso identificado no link www.gov.br/compras/pt-br



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Eliane Dávilla Sávio - **Secretária Municipal da Administração**

Marcos Antonio Jahnke - **Secretário Municipal de Segurança Pública**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DASAÚDE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 174/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 60.019/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 24 /11/2023 às 08h30

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA 24 /11/2023 às 08h30

LOCAL: Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu – Paraná

www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

O **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.206.606/0001-40, através da Secretaria de Administração, Diretoria de Licitações e Contratos, sediada na Praça Getúlio Vargas nº 280 – centro – Foz do Iguaçu, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Francisco Lacerda Brasileiro, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITENS** para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's para servidores e Guardas Municipais da SMSP e material necessário para o Treinamento de Tiro dos Guardas Municipais., conforme condições, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência,

O valor máximo da presente licitação é **R\$ 3.239,50 (três mil duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)**

Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASGOV, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

24/11/2023 às 08h30

USAG: 987563

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

ENDEREÇOS:

PREGOEIRA: Juliana Penayo de Melo

Fone: (45) 2105-1453/99997-3355 - pregoeirajulianafoz@gmail.com.

Horário de expediente: das 07h30 às 13h30.

Praça Getulio Vargas, nº 280 – Centro - Foz do Iguaçu – PR.

Acesso identificado no link www.gov.br/compras/pt-br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU SECRETARIA MUNICIPAL DASAÚDE

2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município Juliana Penayo de Melo, designada pela Portaria nº 76.342/2023 de 17 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, edição nº 4.645/2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário(a) da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do site www.gov.br/compras/pt-br.

1.3. **Por determinação da lei Complementar nº 147/2014, que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, itens que apresentem seu valor máximo até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), somente as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte poderão concorrer neste Pregão Eletrônico.**

1.4. Considerando o valor de referência do edital, será concedida margem de preferência aos licitantes localizados no Município de Foz do Iguaçu, nos percentuais previstos na forma do art. 4º, incisos I a V, conforme Decreto Municipal nº 30.699/2022.

1.5. Para comprovação da sede local e aplicação da margem de preferência, previsto no Decreto Municipal nº 30.699/2022, encerrada a sessão de lances, **poderá** a pregoeira solicitar que o licitante encaminhe documentos comprobatórios via email, após notificação via chat no compras.gov ou poderá solicitar que os documentos comprobatórios sejam juntado no momento da convocação do anexo, junto com a proposta final readequada, se necessário.

EXCLUSIVAMENTE à participação de **MICROEMPRESA – ME** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 para os

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Aplica-se a este Pregão, nos itens/grupos exclusivos para microempresa e empresa de pequeno e nos itens/grupos com cotas reservadas para microempresa e empresa de pequeno, o disposto no Decreto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DASAÚDE

Municipal nº 30.699 de 26 de setembro de 2022, que estabelece prioridade de contratação para empresas sediadas local, de acordo com os seguintes termos:

Nas licitações será assegurada a prioridade de contratação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – MEI, sediadas localmente, mediante a concessão de margem de preferência de até 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido, nos seguintes termos:

I - existência de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados localmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; II - a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha efetivamente participado do certame e ofertado durante o procedimento licitatório preço dentro da margem de preferência estabelecida neste Decreto; III - o preço ofertado dentro da margem de preferência deverá ser compatível com a realidade do mercado e não veda o dever do agente de contratação, comissão de licitação ou pregoeiro de negociar em busca da melhor proposta para a Administração.

Considerando o valor de referência do edital, será concedida margem de preferência às licitantes localizados no Município de Foz do Iguaçu, nos percentuais na forma do art. 4º, incisos I a V, conforme Decreto Municipal nº 30.699/2022.

2. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

2.10 recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.

2.2A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 24/11/2023 às 08h30, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.

3. DO OBJETO

3.1Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's para servidores e Guardas Municipais da SMSP e material necessário para o Treinamento de Tiro dos Guardas Municipais., conforme condições, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência,

3.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e <https://transparencia.pmfi.pr.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/>.

3.3A licitação será dividida pelo **MENOR PREÇO POR ITENS**, para execução dos serviços **conforme tabela do ANEXO II** do edital, obedecendo ao descritivo e suas especificações técnicas, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU SECRETARIA MUNICIPAL DASAÚDE

3.4 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3.5 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (45) 2105-9858/1453 ou (45) 99997-3355.

3.6 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública/SMSP, telefone nº 45 2105-9661

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

4.10 critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e dos itens da Licitação do Anexo II, termo de Referência e demais condições definidas neste Edital.

4.2 Será utilizado o modo de disputa "ABERTO", em que se inicia com a apresentação de lances sucessivos, com prorrogações.

5 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

5.2 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao (a) pregoeiro (a) e encaminhadas por email, através de e-mail no endereço eletrônico: pregoeirajulianafoz@gmail.com.

5.3 Caberá ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação em 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

5.40 (A) pregoeiro (a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

5.5 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

5.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: pregoeirajulianafoz@gmail.com.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DASAÚDE

5.7 (A) pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de no mínimo dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, até **antes da abertura do certame** e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.9 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.10 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1 Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.2 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, poderão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/index.jsf;jsessionid=9ipSC9AW-5l+SLBd9yg9GRit.srvv4289_inst01#

6.3 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRAS.GOV.BR, no ato da abertura do Pregão.

6.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

6.5 Será vedada a participação de empresas:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DASAÚDE

c) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,

d) Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente (nos termos do Acórdão 1201/2020 Plenário TCU).

6.6 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.6.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos: 42 a 49;

6.6.2 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

6.6.3 os itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.6.4 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.6.5 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está - em conformidade com as exigências editalícias;

6.6.6 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.6.7 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.6.8 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6.6.9 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DASAÚDE

6.6.10 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

6.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7 DO CREDENCIAMENTO

7.10 Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

7.20 cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

7.30 credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.40 licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 11 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, composto na Planilha de Formação de Preços até a data e o horário estabelecidos para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU SECRETARIA MUNICIPAL DASAÚDE

abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.5As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.6Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

8.8A validade da proposta será **DE NO MÍNIMO 90 (NOVENTA) DIAS**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.9Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Foz do Iguaçu.

8.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU SECRETARIA MUNICIPAL DASAÚDE

8.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.20 (A) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 Também será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.5O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

9.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8O lance deverá ser ofertado pelo valor total (global) do item.

9.9Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,25%.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DASAÚDE

- 9.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) pregoeiro (a), assessorado (a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.17 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo (a) pregoeiro (a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 9.18 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.21 No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FÓZ DO IGUAÇU SECRETARIA MUNICIPAL DASAÚDE

9.24 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.28 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.29 O (A) pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada e planilha de custos ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.30 Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 25 do Decreto n.º 251/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DASAÚDE

10.2 Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

10.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

10.4 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de cartilha, catálogos, folhetos, propostas ou amostras, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo (a) Pregoeiro (a), bem como Prova de Conceito, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.8 O (A) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro (a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

10.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DASAÚDE

10.11 Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF.

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.2 Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.4 **A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

11.5 **A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:**

a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante. Nos termos da IN nº 03 de 26 de abril de 2018, para as empresas cadastradas no SICAF, as quais estejam com as Certidões inseridas no sistema, quando não constar a data de validade na referida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DASAÚDE

Certidão o prazo de validade será de 01 (um) ano. No Estado do Paraná, é adotado o Provimento nº 294/2020 do TJ/PR, cujas Certidões de Falência e Concordata não possuem prazo de validade, na forma do art. 96, § 5º do Código de Normas da E. Corregedoria -Geral da Justiça do Estado do Paraná e o QR Code constante nas Certidões são meramente para fins de autenticação, não confundindo-se com a validade da Certidão em si.

11.6 A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- g) Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será (ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- h) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.7 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DASAÚDE

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação

11.8 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

11.8.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR** os documentos indicados nos subitens acima **Habilitação Jurídica, Qualificação econômico- financeira, Regularidade fiscal e trabalhista e Qualificação técnica.**

11.9 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

11.10 Todas as declarações exigidas serão retiradas diretamente do sistema www.comprasnet.gov.br.

11.11 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

11.12 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

11.13 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo (a) pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

11.14 No julgamento da habilitação, o (a) pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU SECRETARIA MUNICIPAL DASAÚDE

11.15 O não atendimento das exigências constantes do item 12 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

11.16 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.17 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada(s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO.

12.1 Encerrada a etapa de lances, o (a) pregoeiro (a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, sendo um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASgov, a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o (a) pregoeiro (a) fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

12.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3 O licitante deverá anexar a Proposta de Preços Ajustada e eventual Planilha de Custos, num prazo de até 02 (duas) horas úteis de efetivo funcionamento do órgão público, **ou seja, das 07h30min às 13h30min**, contados da convocação.

12.4 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo (a) Pregoeiro (a), o registro da não aceitação da proposta.

12.5 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

12.6 É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DASAÚDE

inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

12.7 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 11, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da Pregoeira, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

- a) a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes **de fatos existentes à época da abertura do certame (em aplicação ao entendimento esposado pelo TCU no acórdão 1211/2021)**;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

12.8 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 12.7 e, findo o prazo assinalado pela Pregoeira para esse fim, sem o envio da nova documentação, **restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.**

12.9 Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 12.7, a Pregoeira, a título de diligência, **podará solicitar à licitante o envio de documentação complementar,** por meio do campo de “anexos” do sistema.

12.10 O prazo para envio dos documentos **é de, no máximo 60 (sessenta) minutos,** a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pela Pregoeira a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

12.10.1 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pela Pregoeira.

12.10.2 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pela Pregoeira, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.11 Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

12.11.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DASAÚDE

12.11.2 Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

12.11.3 Para fins de verificação das condições de habilitação, a Pregoeira poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

12.12 As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.12.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

12.12.2 A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.13 O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

12.13.1 Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

12.13.2 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.14 A proposta deverá conter:

- a) Proposta de preços, conforme modelo I do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
- b) Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- c) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DASAÚDE

- e) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).
- f) A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.
- g) O (A) Pregoeiro (a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- h) A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- i) A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 60 (sessenta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá **ser modificada**.

13 DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo de no mínimo **30 (trinta minutos)**, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

13.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br.

13.5 O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo

13.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o (a) Pregoeiro (a) terá até 5 (cinco) dias para:

- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b) motivadamente, reconsiderar a decisão;
- c) manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DASAÚDE

13.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

13.9 Não havendo recurso, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14 **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.6 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.2 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.3 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo (a) pregoeiro (a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15.5 Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Foz do Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada da nota de empenho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DASAÚDE

15.6 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz do Iguaçu.

15.7 A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8 Para fins de assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos expedida pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, em atendimento ao artigo nº 178 da L.C nº 082/2003 (Código Tributário Municipal).

15.9 A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8.666/93).

15.10 O responsável pela assinatura do Contrato/Ata deverá estar cadastrado no sistema SID, do município de Foz do Iguaçu, para habilitação da assinatura eletrônica, amparado pelo Decreto Municipal nº 28900/2021-PMFI. Link para cadastro: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Editar>.

15.11 **Assinatura do instrumento contratual somente será efetuada com certificado digital emitida por autoridade credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, nos termos da legislação vigente.**

16 DO PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após entrega/ativação, mediante emissão do Termo de Recebimento por parte da CONTRATANTE, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

16.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ em validade para o pagamento.

16.3 Ficam obrigados a efetuar as retenções na de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes no Decreto Municipal nº 31.634/2023.

16.4 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU SECRETARIA MUNICIPAL DASAÚDE

parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

16.5 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Foz do Iguaçu/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

16.6 A empresa deverá providenciar seu cadastro junto ao Município de forma antecipada nos seguintes sistemas:

a) Para o pagamento:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/portalempresarial/aberturaprocesso/protocolo>

b) O responsável, pela assinatura do Contrato, deverá estar cadastrado no sistema (SID), do município de Foz do Iguaçu, para habilitação da assinatura eletrônica, amparado pelo decreto nº 28900/2021-PMFI.

Link para cadastro: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Editar>

17 DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES/ DAS PENALIDADES

17.1 As contratações se darão através da formalização do Contrato/Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho.

17.2 O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:

- I - O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
- II - A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
- III - O preço unitário;
- IV - Dotação orçamentária e fonte de recursos;
- V - A indicação do respectivo processo licitatório.

17.3 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar o contrato, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DASAÚDE

- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;

17.4 A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

17.5 Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|-------------|---|
| 1 | Até 3% sobre o valor do empenho. |
| 2 | Até 5% sobre o valor do empenho. |
| 3 | Até 7% sobre o valor do empenho. |
| 4 | Até 10% sobre o valor do empenho. |
| 5 | Até 10% sobre o valor total do Contrato, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho. |
| 6 | Até 30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto. |
| 7 | Até 10% sobre o valor total do Contrato. |

17.6 Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

| INFRAÇÃO | |
|--|-------------|
| DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA | GRAU |
| Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência. | 5 |
| Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho. | 3 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DASAÚDE

| | |
|--|----------|
| Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia. | 2 |
| Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência. | 4 |
| Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto. | 4 |
| Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência. | 2 |
| Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência. | 2 |
| Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência. | 2 |
| Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 3 |
| Der causa à inexecução total do objeto do Contrato. | 7 |
| AINDA, DEIXAR DE: | |
| Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência. | 1 |
| Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência. | 1 |
| Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência. | 1 |
| Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | 1 |
| Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência. | 2 |
| Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência. | 2 |
| Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia. | 6 |

17.7 A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato com esse fornecedor.

17.8 No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 10% (dez por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Foz do Iguaçu/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

17.9 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DASAÚDE

17.10 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

17.11 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.12 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

17.13 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

17.14 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

17.15 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.16 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.17 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.18 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.19 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU SECRETARIA MUNICIPAL DASAÚDE

- 18.7 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 18.8 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 18.9 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 18.10 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 18.11 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 18.12 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 18.13 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 18.14 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu/PR.

19 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 19.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DASAÚDE

- 20.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu/PR .
- 20.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.
- 20.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a).
- 20.5 Será facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 20.6 O (A) Pregoeiro (a) poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 20.7 As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.
- 20.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 20.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu/PR, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 20.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DASAÚDE

justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

20.12 O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASGOV através do site www.gov.br/compras/pt-br.

20.13 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.14 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

20.15 A proponente deverá indicar ao (a) Pregoeiro (a) todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail)), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

20.16 O (A) pregoeiro (a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Foz do Iguaçu/PR quanto do emissor.

20.17 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

20.18 Caso o sistema eletrônico desconectar para o (a) pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

20.19 Se a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10min. (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

20.20 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO (A) PREGOEIRO (A) VIA *CHAT*.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DASAÚDE

20.21 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasgov que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

20.22 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

20.23 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu - PR.

20.24 Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a).

20.25 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – ITENS DA LICITAÇÃO

Anexo III – Decreto Municipal nº 30.699/2022

Anexo IV – Decreto Municipal nº 31.634/2023

Modelo I – Modelo de Proposta Comercial

Foz do Iguaçu, datado e assinado digitalmente

Eliane Dávilla Sávio

Secretária Municipal da Administração

Marcos Antonio Janke

Secretário Municipal de Segurança Pública

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DASAÚDE

Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's para servidores e Guardas Municipais da SMSP e material necessário para o Treinamento de Tiro dos Guardas Municipais.

2. DA JUSTIFICATIVA

Os materiais a serem adquiridos são para proteção individual dos servidores que atuam na Defesa Civil, bem como para o pessoal que realiza serviços gerais para manutenção da sede da SMSP e também para proteção individual dos Guardas Municipais durante a realização das instruções de Treinamento de Tiro.

Serão adquiridos EPI's constantes no MANUAL DE ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS elaborado pela SMAD/DISO/SESMT bem como outros materiais de acordo com cada atividade realizada por servidores da SMSP.

Os Epis constantes na tabela 01 abaixo serão utilizados pelo pessoal que realizam serviços gerais na SMSP, sendo eles:

| TABELA 01 – EPIS PARA SERVIÇOS GERAIS | | |
|--|---|----------------------------|
| EPI/MATERIAL A SER ADQUIRIDO | OBJETIVO DO EPI | CODIGO MANUAL DA DISO/PMFI |
| Luva de látex (revestimento verniz silver) | Proteção das mãos contra riscos mecânicos e contra riscos provenientes de produtos químicos. Serão utilizadas para proteção das mãos dos usuários no uso de produtos de limpeza como água sanitária, desinfetante e outros para manutenção e limpeza da sede da SMSP. | 04.09.02 |

Os Epis constantes na tabela 02 abaixo serão utilizados pelos servidores que atuam e prestam serviços na Defesa Civil do município, sendo eles:

| TABELA 02 – EPIS PARA SERVIDORES DA DEFESA CIVIL | | |
|--|---|----------------------------|
| EPI/MATERIAL A SER ADQUIRIDO | OBJETIVO DO EPI | CODIGO MANUAL DA DISO/PMFI |
| Protetor solar com repelente | Proteção da pele contra radiação UVA, UVB e com repelente de insetos. Para ser disponibilizado para os servidores da Defesa Civil que atuam no trabalho de campo expostos ao sol e a insetos (pernilongos e mosquito que transmite dengue, chikungnyua, zica e febre amarela). | 07.01.02 |
| Luva de látex (revestimento verniz silver) | Proteção das mãos contra riscos mecânicos e contra riscos provenientes de produtos químicos. Serão disponibilizadas para os colaboradores da Defesa Civil que atuam na manutenção e limpeza dos cursos hídricos para evitar situações de enchentes e alagamentos em pontos previamente mapeados como áreas sensíveis. | 04.09.02 |
| Avental de raspa | Proteção frontal do usuário contra agentes mecânicos e químicos. Serão utilizados com um kit para os servidores que | 06.02.05 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DASAÚDE

| | | |
|------------------------------|---|----------|
| | operam roçadeiras para uso em situações de incêndios florestais para abertura de aceiros, remoção de vegetação rasteira e outros serviços. | |
| Luvas anticorte | Proteção das mãos contra riscos de acidentes no manuseio de instrumentos cortantes. Serão utilizados com um kit para os servidores que operam roçadeiras para uso em situações de incêndios florestais para abertura de aceiros, remoção de vegetação rasteira e outros serviços | 04.07.03 |
| Protetor auricular tipo plug | Para uso em trabalhos realizados em locais onde os níveis de ruído sejam superiores aos limites de tolerância estabelecidos pela NR-15. Serão utilizados com um kit para os servidores que operam roçadeiras para uso em situações de incêndios florestais para abertura de aceiros, remoção de vegetação rasteira e outros serviços | 01.01.02 |
| Protetor facial | Proteção da face do usuário contra impactos de partículas volantes multidirecionais. Serão utilizados com um kit para os servidores que operam roçadeiras para uso em situações de incêndios florestais para abertura de aceiros, remoção de vegetação rasteira e outros serviços. | 02.05.01 |

Os EPI's e os materiais constantes na tabela 03 abaixo são para utilização durante Treinamento de Tiro dos Guardas Municipais, em atendimento ao que regra o ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 18731207/2021 – DELEAQ/DREX/SR/PF/PR, firmado entre a Superintendência da Polícia Federal e a Prefeitura de Foz do Iguaçu referente ao porte de arma de fogo institucional.

| TABELA 03 – EPIs PARA TREINAMENTO DE TIRO DOS GM'S | | |
|---|--|-----------------------------------|
| EPI/MATERIAL A SER ADQUIRIDO | OBJETIVO DO EPI | CODIGO MANUAL DA DISO/PMFI |
| Óculos de segurança incolor | Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes multidirecionais. Serão utilizados durante as atividades de instrução, os olhos dos instruendos estão expostos a diversos riscos, como detritos e fragmentos. Os óculos de proteção são essenciais para garantir a segurança ocular durante o manuseio de armas e outros equipamentos utilizados no treinamento. A aquisição desses óculos assegurará que todos os participantes tenham equipamentos de proteção em bom estado e que atendam aos padrões de segurança exigidos. | 02.03.02 |
| Protetor auricular tipo plug | Para uso em trabalhos realizados em locais onde os níveis de ruído sejam superiores aos limites de tolerância estabelecidos pela NR-15. São indispensáveis para proteger a audição dos instruendos, prevenindo possíveis danos causados pelo ruído excessivo. A aquisição e a substituição | 01.01.02 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DASAÚDE

| | | |
|----------------|---|--|
| | regular desses equipamentos garantirão que todos os participantes estejam adequadamente protegidos durante as atividades. | |
| Alvo de tiro | Os alvos são elementos fundamentais no treinamento de tiro, permitindo que os participantes desenvolvam suas habilidades de mira e precisão. A aquisição de novos garantirá a disponibilidade necessária para os exercícios práticos, permitindo que os participantes pratiquem suas habilidades de maneira eficiente e segura. Ressalto que os alvos são de papelão. | Material exclusivo para treinamento tiro |
| Obreia adesiva | As obreias são materiais utilizados para reparos dos alvos, com isso, gerando economicidade e auxiliando em uma nova sessão de tiro sem substituição de alvo. | Material exclusivo para treinamento tiro |

3. DA MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Conforme art. 2º, inciso I do DECRETO Nº 30.699, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022 será assegurada a prioridade de contratação das microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais – MEI.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

| LOTE 01 | | | | | | | | | | | | | | | |
|------------------------|--|------------------------|--------|----------------|-------------|--|-----|---|---|---|-------|--|--|--|--|
| ITEM | MATERIAL | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | | | | | | | | | | |
| 01 | <p>LUVA DE LATÉX</p> <ul style="list-style-type: none">• Classe A – Tipo 2: Agressivos básicos;• Classe B: Detergentes, sabões, amoníaco e similares;• Classe C – Tipo 3: Alcoóis;• Classe C – Tipo 4: Éteres;• Classe C – Tipo 5: Cetonas. <p>- Confeccionada em látex natural;</p> <p>- Revestimento interno em verniz SILVER, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos e punho picotado.</p> <p>Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.</p> <p>Documento: Apresentar cópia do laudo do CA.</p> <p>Validade: A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses.</p> <p>Observação: No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.</p> | UNID | 60 | 6,10 | 366,60 | | | | | | | | | | |
| | <table border="1"><thead><tr><th colspan="5">QUANTIDADES E TAMANHOS</th></tr><tr><th>TAM</th><th>P</th><th>M</th><th>G</th><th>TOTAL</th></tr></thead></table> | QUANTIDADES E TAMANHOS | | | | | TAM | P | M | G | TOTAL | | | | |
| QUANTIDADES E TAMANHOS | | | | | | | | | | | | | | | |
| TAM | P | M | G | TOTAL | | | | | | | | | | | |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DASAÚDE

| | QUANT | 25 | 25 | 10 | 60 | | | | |
|----|--|------|----|------|--------|--|--|--|--|
| | AMOSTRAS E ENTREGA DO PRODUTO Amostra: deverá ser entregue no endereço indicado pelo pregoeiro junto à proposta final ou em até 10 (dez) dias uteis – Enviar 01 (um) par no tamanho M. <i>Prazo de Entrega: Até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho.</i> | | | | | | | | |
| 02 | ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR - Óculos de segurança com armação convencional injetada em acetato de celulose, policarbonato ou propionato, hastes tipo espátula com protetores laterais não perfurados injetados na mesma peça e articulados nos aros, lente de proteção transparente em policarbonato com tratamento: antirrisco, e antiembaçante, hidrofóbico (repelir água), oleofóbico (repelir óleos) e fator proteção UV 400; - Transmitância das lentes incolores: • Transmitância luminosa (380-780 nm) – maior que 87%. -Tamanho: Único com regulagem/ajuste. Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Documento: Apresentar cópia do laudo do CA. A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses. Observação: No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses. AMOSTRAS E ENTREGA DO PRODUTO Amostra: deverá ser entregue no endereço indicado pelo pregoeiro junto à proposta final ou em até 10 (dez) dias uteis – Enviar 01 (uma) unidade. <i>Prazo de Entrega: Até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho.</i> | UNID | 40 | 3,79 | 151,60 | | | | |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DASAÚDE

| | | | | | |
|----|--|------|----|-------|--------|
| 03 | <p>PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA</p> <p>-Protetor facial de segurança, constituído de coroa e carneira de plástico, com regulagem de tamanho através de ajuste simples ou com catraca e visor de material plástico (policarbonato) incolor e verde claro. Confeccionado conforme diretrizes da norma ANSI Z.87.1/1989.</p> <p>-Para proteção dos olhos e face do usuário contra impacto de partículas volantes frontais e contra luminosidade intensa, no caso do visor verde.</p> <p>Tamanho: Único com regulagem/ajuste.</p> <p>Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.</p> <p>Documento: Apresentar cópia do laudo do CA.</p> <p>A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses.</p> <p>Observação: No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.</p> <p>AMOSTRAS E ENTREGA DO PRODUTO</p> <p>Amostra: deverá ser entregue no endereço indicado pelo pregoeiro junto à proposta final ou em até 10 (dez) dias uteis – Enviar 01 (uma) unidade.</p> <p>Prazo de Entrega: Até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho.</p> | UNID | 05 | 22,73 | 113,65 |
|----|--|------|----|-------|--------|



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DASAÚDE

| 04 | <p>PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG</p> <p>-Protetor auditivo de inserção pré-moldado, tipo plug, constituído de três flanges de silicone, maciças e cônicas, viradas para trás, moldadas, flexíveis, antialérgicas, laváveis e reutilizáveis, moldável a diferentes canais auditivos, em cores variáveis, com atenuação superior a 17 dB (NRRsf). -Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15. -Cordão: Silicone ou tecido sintético.</p> <p>Tamanho: Único</p> <p>Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.</p> <p>Documento: Apresentar cópia do laudo do CA.</p> <p>A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses.</p> <p>Observação: No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.</p> <p>AMOSTRAS E ENTREGA DO PRODUTO</p> <p>Amostra: deverá ser entregue no endereço indicado pelo pregoeiro junto à proposta final ou em até 10 (dez) dias uteis – Enviar 01 (uma) unidade.</p> <p>Prazo de Entrega: Até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho.</p> | UNID | 300 | 1,36 | 408,00 | | | | | | | | | |
|------------------------|--|------------------------|-----|------|--------|---|-------|--------|----|----|------|----|-------|--------|
| 05 | <p>LUVAS ANTICORTE</p> <p>-Par de luvas de fio de Spectra (2 fibra por fio / Vinil) é composto de filamentos contínuos de fibra de vidro, encapado externamente com polietileno, o que garante a alta resistência ao corte e resistente a abrasão e impacto.</p> <table border="1" data-bbox="343 1697 774 1832"><thead><tr><th colspan="3">QUANTIDADES E TAMANHOS</th></tr><tr><th>TAM.</th><th>G</th><th>TOTAL</th></tr></thead><tbody><tr><td>QUANT.</td><td>05</td><td>05</td></tr></tbody></table> <p>Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.</p> | QUANTIDADES E TAMANHOS | | | TAM. | G | TOTAL | QUANT. | 05 | 05 | UNID | 05 | 20,25 | 101,25 |
| QUANTIDADES E TAMANHOS | | | | | | | | | | | | | | |
| TAM. | G | TOTAL | | | | | | | | | | | | |
| QUANT. | 05 | 05 | | | | | | | | | | | | |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DASAÚDE

| | | | | | |
|----|--|------|----|-------|--------|
| | <p>Documento: Apresentar cópia do laudo do CA.</p> <p>A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses.</p> <p>Observação: No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.</p> <p>AMOSTRAS E ENTREGA DO PRODUTO</p> <p>Amostra: deverá ser entregue no endereço indicado pelo pregoeiro junto à proposta final ou em até 10 (dez) dias uteis – Enviar 01 (um) par.</p> <p>Prazo de Entrega: Até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho.</p> | | | | |
| 06 | <p>AVENTAL DE RASPA</p> <p>- Avental confeccionado em raspa de couro de 1ª qualidade, curtida ao cromo, com espessura de 2 mm \pm0,2 mm, sem emendas, com 3 tiras do mesmo material, sendo 2 tiras para a cintura e uma fechada para o pescoço, fixadas com costuras reforçadas, deve apresentar espessura uniforme, isenta de imperfeições, orifícios, deformações e acabamento perfeito.</p> <p>Tamanho: 120 cm de comprimento X 60 cm de largura.</p> <p>Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.</p> <p>Documento: Apresentar cópia do laudo do CA.</p> <p>A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses.</p> <p>Observação: No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.</p> <p>AMOSTRAS E ENTREGA DO PRODUTO</p> <p>Amostra: deverá ser entregue no endereço indicado pelo pregoeiro junto à proposta final ou em até 10 (dez) dias uteis – Enviar 01 (uma) unidade.</p> <p>Prazo de Entrega: Até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho.</p> | UNID | 05 | 43,58 | 217,90 |
| 07 | <p>PROTETOR SOLAR COM REPELENTE</p> <p>-Protetor solar tipo loção com Fator de Proteção Solar (FPS) mínimo de 30. Componentes que</p> | UNID | 10 | 16,54 | 165,40 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DASAÚDE

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| <p>promovam barreiras físicas e químicas aos raios UV, devendo ser de amplo espectro:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Radiação UVA (320-400 nm); • Radiação UVB (290-320 nm). <p>O produto deve ser livre de substâncias oleosas (“oil-free”), anti-alérgico, não comedogênico. Não deve provocar manchas na pele ou nas roupas.</p> <p>O produto deve ter ação repelente de insetos como mosquito da dengue.</p> <p>Tamanho: Embalagem com 120 ml.</p> <p>Homologação: Somente serão homologados os fornecedores que apresentarem as seguintes informações junto aos seus produtos: nome químico do produto; nome comercial; fator de proteção solar; componentes do produto; identificação dos produtos que agem como barreira química; identificação dos produtos que agem como barreira física, com, no mínimo, dióxido de titânio; peso líquido do produto.</p> <p>Identificação: O EPI deve ser registrado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.</p> <p>Documento: Apresentar cópia do registro da ANVISA.</p> <p>O produto deverá ter um prazo de validade de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de fabricação. A validade, data de fabricação e número lote deverá ser estampada na embalagem.</p> <p>O produto não deverá ter sido fabricado a mais de 3 (três) meses da data de entrega.</p> <p>AMOSTRAS E ENTREGA DO PRODUTO</p> <p>Amostra: deverá ser entregue no endereço indicado pelo pregoeiro junto à proposta final ou em até 10 (dez) dias úteis.</p> <p>Prazo de Entrega: Até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho.</p> <p>OBSERVAÇÃO: O ITEM 07 E O ITEM 08 DEVERÃO SER FORNECIDOS POR UMA MESMA EMPRESA, POIS AS EMBALAGENS DE 120 ML SERÃO REAPROVEITADAS COM O MESMO PRODUTO.</p> | | | | |
|--|--|--|--|--|



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DASAÚDE

| | | | | | |
|----|--|------|----|--------|--------|
| 08 | <p>PROTETOR SOLAR COM REPELENTE</p> <p>-Protetor solar tipo loção com Fator de Proteção Solar (FPS) mínimo de 30. Componentes que promovam barreiras físicas e químicas aos raios UV, devendo ser de amplo espectro:</p> <ul style="list-style-type: none">• Radiação UVA (320-400 nm);• Radiação UVB (290-320 nm). <p>O produto deve ser livre de substâncias oleosas ("oil-free"), anti-alérgico, não comedogênico. Não deve provocar manchas na pele ou nas roupas. O produto deve ter ação repelente de insetos como mosquito da dengue.</p> <p>Tamanho: Embalagem com 01 (um) litro</p> <p>Homologação: Somente serão homologados os fornecedores que apresentarem as seguintes informações junto aos seus produtos: nome químico do produto; nome comercial; fator de proteção solar; componentes do produto; identificação dos produtos que agem como barreira química; identificação dos produtos que agem como barreira física, com, no mínimo, dióxido de titânio; peso líquido do produto.</p> <p>Identificação: O EPI deve ser registrado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.</p> <p>Documento: Apresentar cópia do registro da ANVISA.</p> <p>O produto deverá ter um prazo de validade de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de fabricação. A validade data de fabricação e número lote deverá ser estampada na embalagem. O produto não deverá ter sido fabricado a mais de 3 (três) meses da data de entrega.</p> <p>Prazo de Entrega: Até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho.</p> <p>OBSERVAÇÃO: O ITEM 07 E O ITEM 08 DEVERÃO SER FORNECIDOS POR UMA MESMA EMPRESA, POIS AS EMBALAGENS DE 120 ML SERÃO REAPROVEITADAS COM O MESMO PRODUTO.</p> | UNID | 04 | 105,45 | 421,80 |
|----|--|------|----|--------|--------|



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DASAÚDE

| | | | | | |
|---------------------|---|------|-----|-------|-----------------|
| 09 | <p>ALVO DE TIRO</p> <p>Conforme Art. 3º da Portaria nº 7508/2017 – ANP/DGP/PF, modelo de alvo silhueta, impresso em papel cartão branco; sem <i>coating</i>, 220 gramas; medida da silhueta 65 x 29 cm. Medida final do papel 66 x 48 cm, sendo as medidas internas: cabeça (12cm), ombros (29cm), tórax (25cm), cintura (22 cm), culote (27cm) e pernas (23cm). As referências circulares centrais são pretas na cabeça e no peito de 2cm diâmetro, com linhas pontilhadas na cor cinza, e números de 1 a 5 na cor cinza.</p> <p>Deverá ser apresentada a ficha técnica/catálogo do produto junto à proposta de preço, para aprovação da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP.</p> <p>Prazo de Entrega: Até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho.</p> | UNID | 600 | 1,86 | 1.116,00 |
| 10 | <p>OBRÉIA ADESIVA</p> <p>Na cor branca 25 mm rolo com 1000 etiquetas.</p> <p>Deverá ser apresentada a ficha técnica/catálogo do produto junto à proposta de preço, para aprovação da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP.</p> <p>Prazo de Entrega: Até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho.</p> | ROLO | 15 | 11,86 | 177,90 |
| VALOR TOTAL: | | | | | 3.239,50 |

OBSERVAÇÃO: O ITEM 07 E O ITEM 08 DEVERÃO SER FORNECIDOS POR UMA MESMA EMPRESA, POIS AS EMBALAGENS DE 120 ML SERÃO REAPROVEITADAS COM O MESMO PRODUTO.

5. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 DA ENTREGA

As contratadas deverão entregar o material e/ou objetos deste Termo de Referência, por completo em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da nota de empenho encaminhada pela contratante.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

Os produtos deverão ser entregues em conformidade com a nota de empenho e os termos do edital de licitação.

As empresas vencedoras do certame deverão entregar os bens na sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública, situada a Rua Edgard Schimmelpfeng, 43, Parque Presidente I, Foz do Iguaçu – PR, CEP 85.863-220, no horário de expediente, (das 07h30min às 13h30min).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FÓZ DO IGUAÇU SECRETARIA MUNICIPAL DASAÚDE

Todos os produtos objeto deste termo deverão ser novo (sem uso) e entregues nas dependências da SMSP, sendo seu transporte realizado em suas embalagens originais, devidamente protegidas e embaladas adequadamente contra danos de transporte, manuseio, acompanhadas das respectivas notas fiscais.

O não fornecimento de amostras, catálogos e/ou prospecto e laudos, ou a reprovação dos mesmos por ser de qualidade inferior ou de qualidade duvidosa, acarretará na desclassificação da proponente.

As amostras, catálogos e/ou prospectos e laudos serão analisadas pelos fiscais indicados pela Secretaria Municipal de Segurança Pública constantes neste Termo de Referência.

O produto final deverá ser idêntico ao o que foi apresentado como amostra e/ou catálogo, desde que aceito e homologado pela administração.

Na entrega final e total dos itens licitados, caso não seja compatível com os protótipos apresentados, os mesmos serão devolvidos, acarretando inclusive a aplicação de penalidades à empresa, podendo a mesma ser suspensa do direito de contratar com o município.

Todos os custos/despesas oriundos do objeto da presente licitação serão suportados pelos licitantes vencedores.

5.2 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades; sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência.

O recebimento do objeto está condicionado à conferência, ao exame qualitativo e à aceitação final, obrigando-se as CONTRATADAS a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, sanar os vícios, defeitos ou as incorreções porventura detectadas.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo, nem por quaisquer danos ou irregularidades constatadas a posterior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU SECRETARIA MUNICIPAL DASAÚDE

As Contratadas deverão responsabilizar-se pelos ônus decorrentes de despesas com transporte, extravio e danos acidentais no trajeto; tanto para a entrega quanto em caso de necessidade de devolução é do contratado. Os produtos deverão ser entregues na totalidade constante da Nota de Empenho, sem ônus de frete ao município, seguindo as melhores práticas de transporte e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

O recebimento definitivo do objeto não exige o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, pela má qualidade ou divergência na descrição que venha ser constatada em momento posterior.

6. DA GARANTIA

O período de garantia dos materiais/produtos deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo.

O prazo descrito da garantia será contado a partir da data de recebimento, de forma definitiva pela Administração e visam à reposição ou reparação contra defeitos de fabricação, os quais poderão ocorrer de imediato ou ao longo deste período, em decorrência do uso e do desgaste sofrido, salvo se o dano foi causado por imprudência ou negligência do usuário dos produtos, situação em que o ônus da prova de “mau uso” recairá sobre a empresa, incluindo os custos para emissão de laudos técnicos e demais despesas relacionadas à constatação e comprovação da indevida utilização pela contratante.

O prazo a que se refere o subitem anterior ficará suspenso pelo mesmo período em que o material permanecer inoperante em decorrência do serviço de garantia técnica.

As empresas contratadas deverão apresentar, na ocasião da entrega, os Certificados de Garantia técnica dos materiais fornecidos prontos para uso, em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, indicando o prazo da garantia, contra quaisquer defeitos de fabricação, desgastes precoces ou montagem/confecção, a contar da data de recebimento definitivo, incluindo assistência técnica gratuita a ser prestada pelo fornecedor, composta de mão de obra, substituição, reposição de peças e componentes, ou substituição do material por outro de igual marca e especificação, dentro do prazo de garantia, salvo se constatada a indevida utilização do equipamento pelo operador final, caso fortuito ou força maior.

Os certificados de garantia ou equivalente deverá estabelecer de maneira clara e adequada em que consiste a mesma, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado, o ônus a cargo da contratada, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de uso do produto, se couber.

Durante o período da garantia, as CONTRATADAS serão obrigadas a reparar, corrigir no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

As reivindicações da garantia contra quaisquer defeitos de fabricação poderão ocorrer de forma imediata ou ao longo deste período, a partir da data de recebimento definitivo do material, sendo composta de reposição do produto, salvo se constatada e comprovada à indevida utilização dos mesmos pelo contratante, situação em que o ônus da prova de mau uso recairá sobre as contratadas incluindo os custos para emissão de laudos técnicos e demais despesas relacionadas à constatação e comprovação da indevida utilização pela contratante.

No caso dos materiais que apresentarem defeitos e for substituída, a garantia será contada a partir da nova data de entrega dos equipamentos. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU SECRETARIA MUNICIPAL DASAÚDE

Deverá ser substituído por novo, de igual qualidade e característica, sem custo para a CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias corridos, qualquer material, componente ou acessório do produto submetidos à garantia ou assistência técnica que superarem o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do seu acionamento, para saneamento do problema.

A garantia será prestada com vistas a manter os materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores indicada pelo fabricante.

Uma vez notificada, as Contratadas realizarão a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelas Contratadas, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir das Contratadas o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade das Contratadas, assim como demais despesas.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Deverá fornecer o endereço, local, responsável (is) técnico(s), com telefones, celulares de contato e correio eletrônico (e-mail), a fim de permitir o imediato acionamento;

Aplicam-se no que couberem, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto ou de peças, ainda que cessada a sua fabricação ou importação

7. RESPONSABILIDADES DAS CONTRATADAS

As Contratadas devem cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, bem como naquelas resultantes de sua proposta, devendo já estar inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à formação do preço, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

Providenciar a correção dos defeitos apontados pela equipe de fiscalização da SMSP.

Cumprir as orientações do contratante quanto ao desempenho do fornecimento do objeto adquirido.

Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 30 (trinta) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU SECRETARIA MUNICIPAL DASAÚDE

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato administrativamente, prestar assistência técnica autorizada no Brasil quando solicitado e cumprir a garantia de fábrica do objeto do contrato, sempre que for necessário, e após tal período, para aquisição e reposição de materiais.

Comunicar o contratante, com antecedência, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento de prazos estipulados neste termo.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90.

Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação.

Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais, inclusive, durante a entrega feita por transportadoras e preposta.

Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Antes da emissão da Nota Fiscal, solicitar junto a SMSP a necessidade de inserir alguma observação na mesma.

Acatar todas as exigências da CONTRATANTE, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas nos prazos estabelecidos.

Entregar manuais, acessórios, certificados, documentos, instrumentos e ferramentas, conforme especificados e solicitados neste Termo de Referência;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte as obrigações assumidas.

Fornecer à Contratante toda a documentação técnica necessária para a perfeita administração e/ou acompanhamento do Contrato.

A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e demais envolvidos na prestação dos serviços.

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Rejeitar todo ou em partes o material licitado que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

Efetuar o(s) pagamento(s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) das contratadas, após a efetiva entrega dos materiais e recebimento definitivo do objeto.

Designar membros para acompanhar o recebimento dos materiais e aferição de sua adequação ao objeto da compra.

Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, por meio de servidores especialmente designados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Relacionar-se com as CONTRATADAS, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU SECRETARIA MUNICIPAL DASAÚDE

Responder a solicitações, desde que feitas em tempo hábil e por escrito, das contratadas. Eventuais solicitações não implicarão em prorrogação dos prazos estipulados neste termo de Referência.

Anotar em registro próprio e notificar as CONTRATADAS, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições ou irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção.

Permitir acesso dos empregados das CONTRATADAS às suas dependências para a entrega e ou esclarecimento sobre os materiais de consumo;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelas Contratadas com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato das Contratadas, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA VIGENCIA DO CONTRATO

O prazo da vigência desta contratação deverá ser de 12 (doze) meses a contar da data da publicação.

10. DO PAGAMENTO

A empresa fornecedora do objeto deverá apresentar, para liquidação e pagamento pela PMFI, mediante ordem bancária em conta corrente, a NF-e (Nota Fiscal), contendo as quantidades, as especificações, os valores e os locais onde foram entregues e instalados os objetos licitados.

O faturamento deverá ser realizado em nome da PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU conforme a seguir:

Razão Social: Prefeitura de Foz do Iguaçu

CNPJ: 76.206.606/0001-40

Endereço: Praça Getúlio Vargas, 280 – Centro, Foz do Iguaçu – Paraná.

Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

As Notas Fiscais (NF-e) deverão ser entregues juntamente com a entrega dos produtos;

Deverão constar na NF-e (Nota Fiscal) o número da nota de empenho, o número da conta, os tipos, as quantidades e os valores efetivos dos itens a serem pagos.

Para efeito de cada pagamento, a NF-e (Nota Fiscal) deverá estar acompanhada dos seguintes documentos legais comprobatórios da quitação dos encargos e tributos sociais, trabalhistas e tributários: CND (Federais, Estaduais e Municipais); Guia do FGTS e Receita Federal.

A NF-e (Nota Fiscal) deverá ser certificada pelo Gestor, pelos Fiscais do Contrato e/ou indicados pela SMSP após a apresentação das mesmas pela empresa fornecedora do material e/ou serviços.

Para fins de certificação, liquidação e pagamento da (s) Nota (s) Fiscal (is) o Gestor e os Fiscais do contrato descritos neste Termo de Referência, efetuarão a verificação, análise, conferência e consistência de todos os dados e informações contidas na(s) Nota (s) Fiscal (is) e relatórios, confrontando-as com este Termo de Referência e com o instrumento contratual, atestando a veracidade e conformidade das mesmas com os produtos adquiridos.

O prazo para pagamento das despesas constantes das NF's será de até 30 (trinta) dias, salvo exceções e/ou suspensões conforme itens acima.

Caso a NF-e (Nota Fiscal) apresente erros, irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou não vier acompanhada das documentações exigidas, ou os itens adquiridos não tiverem sido entregues de acordo com as condições e especificações descritas neste Termo de Referência,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DASAÚDE

bem como com o instrumento contratual, o prazo para o pagamento somente começará a ser contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11. VALOR MAXIMO

R\$ **3.239,50** (três mil duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| | |
|-----------------------------|-------------------|
| 060404122050020323390301000 | RECURSOS PRÓPRIOS |
|-----------------------------|-------------------|

13. DA FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as previstas na da Lei nº 8.866/93, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidores indicados pela Secretaria Municipal de Segurança Pública;

Caberão aos fiscais do contrato notificar a contratada quando constatada alguma irregularidade na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU SECRETARIA MUNICIPAL DASAÚDE

As decisões e providências que ultrapassem a competência dos fiscais do contrato deverão ser levadas ao conhecimento do Gestor do contrato, para adoção das medidas necessárias.

A contratada deverá indicar formalmente, nos autos, um preposto com competência para tomar decisões em assuntos relacionados à execução do contrato, especialmente no cumprimento das determinações do fiscal do contato;

Cabe à contratada atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade praticada na execução do contrato;

A fiscalização rejeitará no todo ou em parte os serviços e/ou materiais, executados e/ou fornecidos em desacordo com o Contrato;

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade por seus atos falhos;

Ficam designados GESTOR e FISCAIS do contrato do presente instrumento contratual os servidores abaixo:

Gestor: Marcos Antonio Jahnke

Fiscal: Diana Cristina Prochnow Vélez

Vandro Cezar Aranhardt

Alessandro Luiz Chichoski

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para aquisição dos materiais licitados, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

São responsabilidades (funções e atribuições) do GESTOR do contrato:

Avaliar, com o auxílio dos fiscais as necessidades de prorrogações contratuais, bem como de aditivos contratuais quantitativos e qualitativos.

Controlar as garantias contratuais prestadas pelo contratado.

Comunicar com antecedência razoável a autoridade competente sobre a necessidade de abertura de nova licitação.

Realizar, formalmente, as notificações ao contratado.

Garantir e controlar a designação de representantes da Administração para desempenharem o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos.

Atuar em sintonia, cooperação e integração com os fiscais do contrato.

Controlar os prazos de vencimentos do contrato.

Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU SECRETARIA MUNICIPAL DASAÚDE

São responsabilidades (funções e atribuições) dos FISCAIS:

Ler atentamente o termo de contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.

Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando à áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência.

Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua mediação e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição.

Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual, ou seja, tudo aquilo que possa estar afetando o bom andamento do contrato.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal deverá emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Receber/aceitar definitivamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo de aceite assinado pelo mesmo.

Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação.

Rejeitar os materiais/equipamentos e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado; a ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto.

Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado.

Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O fiscal do contrato deve comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

ANEXO II

| ITEM | MATERIAL | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | | | | | | | | | | | | | | | |
|------------------------|--|------------------------|--------|----------------|-------------|--|-----|---|---|---|-------|-------|----|----|----|----|------|----|------|--------|
| 01 | <p>LUVA DE LATÉX</p> <ul style="list-style-type: none"> • Classe A – Tipo 2: Agressivos básicos; • Classe B: Detergentes, sabões, amoníaco e similares; • Classe C – Tipo 3: Alcoóis; • Classe C – Tipo 4: Éteres; • Classe C – Tipo 5: Cetonas. <p>- Confeccionada em látex natural;</p> <p>- Revestimento interno em verniz SILVER, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos e punho picotado.</p> <p>Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.</p> <p>Documento: Apresentar cópia do laudo do CA</p> <p>Validade: A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses.</p> <p>Observação: No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.</p> <table border="1" data-bbox="379 1249 874 1406"> <thead> <tr> <th colspan="5">QUANTIDADES E TAMANHOS</th> </tr> <tr> <th>TAM</th> <th>P</th> <th>M</th> <th>G</th> <th>TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>QUANT</td> <td>25</td> <td>25</td> <td>10</td> <td>60</td> </tr> </tbody> </table> <p>AMOSTRAS E ENTREGA DO PRODUTO</p> <p>Amostra: deverá ser entregue no endereço indicado pelo pregoeiro junto à proposta final ou em até 10 (dez) dias uteis – Enviar 01 (um) par no tamanho M.</p> <p><i>Prazo de Entrega: Até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho.</i></p> | QUANTIDADES E TAMANHOS | | | | | TAM | P | M | G | TOTAL | QUANT | 25 | 25 | 10 | 60 | UNID | 60 | 6,10 | 366,60 |
| QUANTIDADES E TAMANHOS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| TAM | P | M | G | TOTAL | | | | | | | | | | | | | | | | |
| QUANT | 25 | 25 | 10 | 60 | | | | | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | |
|----|---|------|----|-------|--------|
| 02 | <p>ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR</p> <p>- Óculos de segurança com armação convencional injetada em acetato de celulose, policarbonato ou propionato, hastes tipo espátula com protetores laterais não perfurados injetados na mesma peça e articulados nos aros, lente de proteção transparente em policarbonato com tratamento: antirrisco, e antiembaçante, hidrofóbico (repelir água), oleofóbico (repelir óleos) e fator proteção UV 400;</p> <p>- Transmitância das lentes incolores:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Transmitância luminosa (380-780 nm) – maior que 87%. <p>-Tamanho: Único com regulagem/ajuste.</p> <p>Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.</p> <p>Documento: Apresentar cópia do laudo do CA.</p> <p>A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses.</p> <p>Observação: No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.</p> <p>AMOSTRAS E ENTREGA DO PRODUTO</p> <p>Amostra: deverá ser entregue no endereço indicado pelo pregoeiro junto à proposta final ou em até 10 (dez) dias úteis – Enviar 01 (uma) unidade.</p> <p>Prazo de Entrega: Até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho.</p> | UNID | 40 | 3,79 | 151,60 |
| 03 | <p>PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA</p> <p>-Protetor facial de segurança, constituído de coroa e carneira de plástico, com regulagem de tamanho através de ajuste simples ou com catraca e visor de material plástico (policarbonato) incolor e verde claro. Confeccionado conforme diretrizes da norma ANSI Z.87.1/1989.</p> <p>-Para proteção dos olhos e face do usuário contra impacto de partículas volantes frontais e contra luminosidade intensa, no caso do visor verde.</p> <p>Tamanho: Único com regulagem/ajuste.</p> <p>Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.</p> <p>Documento: Apresentar cópia do laudo do CA.</p> <p>A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06</p> | UNID | 05 | 22,73 | 113,65 |

| | | | | | |
|----|--|------|-----|------|--------|
| | <p>(seis) meses.</p> <p>Observação: No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.</p> <p>AMOSTRAS E ENTREGA DO PRODUTO</p> <p>Amostra: deverá ser entregue no endereço indicado pelo pregoeiro junto à proposta final ou em até 10 (dez) dias uteis – Enviar 01 (uma) unidade.</p> <p>Prazo de Entrega: Até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho.</p> | | | | |
| 04 | <p>PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG</p> <p>-Protetor auditivo de inserção pré-moldado, tipo plug, constituído de três flanges de silicone, maciças e cônicas, viradas para trás, moldadas, flexíveis, antialérgicas, laváveis e reutilizáveis, moldável a diferentes canais auditivos, em cores variáveis, com atenuação superior a 17 dB (NRRsf).</p> <p>-Proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15.</p> <p>-Cordão: Silicone ou tecido sintético.</p> <p>Tamanho: Único</p> <p>Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.</p> <p>Documento: Apresentar cópia do laudo do CA.</p> <p>A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses.</p> <p>Observação: No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.</p> <p>AMOSTRAS E ENTREGA DO PRODUTO</p> <p>Amostra: deverá ser entregue no endereço indicado pelo pregoeiro junto à proposta final ou em até 10 (dez) dias uteis – Enviar 01 (uma) unidade.</p> <p>Prazo de Entrega: Até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho.</p> | UNID | 300 | 1,36 | 408,00 |

| 05 | <p>LUVAS ANTICORTE</p> <p>-Par de luvas de fio de Spectra (2 fibra por fio / Vinil) é composto de filamentos contínuos de fibra de vidro, encapado externamente com polietileno, o que garante a alta resistência ao corte e resistente a abrasão e impacto.</p> <table border="1" data-bbox="413 508 842 642"> <thead> <tr> <th colspan="3">QUANTIDADES E TAMANHOS</th> </tr> <tr> <th>TAM.</th> <th>G</th> <th>TOTAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>QUANT.</td> <td>05</td> <td>05</td> </tr> </tbody> </table> <p>Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.</p> <p>Documento: Apresentar cópia do laudo do CA.</p> <p>A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses.</p> <p>Observação: No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.</p> <p>AMOSTRAS E ENTREGA DO PRODUTO</p> <p>Amostra: deverá ser entregue no endereço indicado pelo pregoeiro junto à proposta final ou em até 10 (dez) dias uteis – Enviar 01 (um) par.</p> <p>Prazo de Entrega: Até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho.</p> | QUANTIDADES E TAMANHOS | | | TAM. | G | TOTAL | QUANT. | 05 | 05 | UNID | 05 | 20,25 | 101,25 |
|------------------------|---|------------------------|--|--|------|---|-------|--------|----|----|------|----|-------|--------|
| QUANTIDADES E TAMANHOS | | | | | | | | | | | | | | |
| TAM. | G | TOTAL | | | | | | | | | | | | |
| QUANT. | 05 | 05 | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | |
|----|--|------|----|-------|--------|
| 06 | <p>AVENTAL DE RASPA</p> <p>- Avental confeccionado em raspa de couro de 1ª qualidade, curtida ao cromo, com espessura de 2 mm \pm0,2 mm, sem emendas, com 3 tiras do mesmo material, sendo 2 tiras para a cintura e uma fechada para o pescoço, fixadas com costuras reforçadas, deve apresentar espessura uniforme, isenta de imperfeições, orifícios, deformações e acabamento perfeito.</p> <p>Tamanho: 120 cm de comprimento X 60 cm de largura.</p> <p>Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE.</p> <p>Documento: Apresentar cópia do laudo do CA.</p> <p>A data de fabricação do EPI deve ter no máximo 06 (seis) meses.</p> <p>Observação: No momento da entrega do EPI o CA deverá ter vigência por mais 15 (quinze) meses.</p> <p>AMOSTRAS E ENTREGA DO PRODUTO</p> <p>Amostra: deverá ser entregue no endereço indicado pelo pregoeiro junto à proposta final ou em até 10 (dez) dias uteis – Enviar 01 (uma) unidade.</p> <p>Prazo de Entrega: Até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho.</p> | UNID | 05 | 43,58 | 217,90 |
|----|--|------|----|-------|--------|

| GRUPO 1 – ITENS 07 e 08 | | | | | |
|--------------------------------|--|--------------|---------------|-----------------------|--------------------|
| ITEM | MATERIAL | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 07 | <p>PROTETOR SOLAR COM REPELENTE</p> <p>-Protetor solar tipo loção com Fator de Proteção Solar (FPS) mínimo de 30. Componentes que promovam barreiras físicas e químicas aos raios UV, devendo ser de amplo espectro:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Radiação UVA (320-400 nm); • Radiação UVB (290-320 nm). <p>O produto deve ser livre de substâncias oleosas (“oil free”), anti-alérgico, não comedogênico. Não</p> | UNID | 10 | 16,54 | 165,40 |

| | | | | | |
|----|---|------|----|--------|--------|
| | <p>deve provocar manchas na pele ou nas roupas. O produto deve ter ação repelente de insetos como mosquito da dengue.</p> <p>Tamanho: Embalagem com 120 ml.</p> <p>Homologação: Somente serão homologados os fornecedores que apresentarem as seguintes informações junto aos seus produtos: nome químico do produto; nome comercial; fator de proteção solar; componentes do produto; identificação dos produtos que agem como barreira química; identificação dos produtos que agem como barreira física, com, no mínimo, dióxido de titânio; peso líquido do produto.</p> <p>Identificação: O EPI deve ser registrado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.</p> <p>Documento: Apresentar cópia do registro da ANVISA.</p> <p>O produto deverá ter um prazo de validade de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de fabricação. A validade, data de fabricação e número lote deverá ser estampada na embalagem.</p> <p>O produto não deverá ter sido fabricado a mais de 3 (três) meses da data de entrega.</p> <p>AMOSTRAS E ENTREGA DO PRODUTO</p> <p>Amostra: deverá ser entregue no endereço indicado pelo pregoeiro junto à proposta final ou em até 10 (dez) dias uteis.</p> <p>Prazo de Entrega: Até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho.</p> <p>OBSERVAÇÃO: O ITEM 07 E O ITEM 08 DEVERÃO SER FORNECIDOS POR UMA MESMA EMPRESA, POIS AS EMBALAGENS DE 120 ML SERÃO REAPROVEITADAS COM O MESMO PRODUTO.</p> | | | | |
| 08 | <p>PROTETOR SOLAR COM REPELENTE</p> <p>-Protetor solar tipo loção com Fator de Proteção Solar (FPS) mínimo de 30. Componentes que promovam barreiras físicas e químicas aos raios UV, devendo ser de amplo espectro:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Radiação UVA (320-400 nm); • Radiação UVB (290-320 nm). <p>O produto deve ser livre de substâncias oleosas ("oil-free"), anti-alérgico, não comedogênico. Não deve provocar manchas na pele ou nas roupas.</p> | UNID | 04 | 105,45 | 421,80 |

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | <p>O produto deve ter ação repelente de insetos como mosquito da dengue.</p> <p>Tamanho: Embalagem com 01 (um) litro</p> <p>Homologação: Somente serão homologados os fornecedores que apresentarem as seguintes informações junto aos seus produtos: nome químico do produto; nome comercial; fator de proteção solar; componentes do produto; identificação dos produtos que agem como barreira química; identificação dos produtos que agem como barreira física, com, no mínimo, dióxido de titânio; peso líquido do produto.</p> <p>Identificação: O EPI deve ser registrado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.</p> <p>Documento: Apresentar cópia do registro da ANVISA.</p> <p>O produto deverá ter um prazo de validade de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de fabricação. A validade data de fabricação e número lote deverá ser estampada na embalagem. O produto não deverá ter sido fabricado a mais de 3 (três) meses da data de entrega.</p> <p>Prazo de Entrega: Até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho.</p> <p>OBSERVAÇÃO: O ITEM 07 E O ITEM 08 DEVERÃO SER FORNECIDOS POR UMA MESMA EMPRESA, POIS AS EMBALAGENS DE 120 ML SERÃO REAPROVEITADAS COM O MESMO PRODUTO.</p> | | | | |
|--|--|--|--|--|--|

| | | | | | |
|----|--|------|-----|------|----------|
| 09 | <p>ALVO DE TIRO</p> <p>Conforme Art. 3º da Portaria nº 7508/2017 – ANP/DGP/PF, modelo de alvo silhueta, impresso em papel cartão branco; sem <i>coating</i>, 220 gramas; medida da silhueta 65 x 29 cm. Medida final do papel 66 x 48 cm, sendo as medidas internas: cabeça (12cm), ombros (29cm), tórax (25cm), cintura (22 cm), culote (27cm) e pernas (23cm). As referências circulares centrais são pretas na cabeça e no peito de 2cm diâmetro, com linhas pontilhadas na cor cinza, e números de 1 a 5 na cor cinza.</p> <p>Deverá ser apresentada a ficha técnica/catálogo do produto junto à proposta de preço, para aprovação da Secretaria Municipal de Segurança</p> | UNID | 600 | 1,86 | 1.116,00 |
|----|--|------|-----|------|----------|

| | | | | | |
|---------------------|---|------|----|-------|-----------------|
| | Pública – SMSP. Prazo de Entrega: Até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho. | | | | |
| 10 | OBRÉIA ADESIVA Na cor branca 25 mm rolo com 1000 etiquetas. Deverá ser apresentada a ficha técnica/catálogo do produto junto à proposta de preço, para aprovação da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP. Prazo de Entrega: Até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho. | ROLO | 15 | 11,86 | 177,90 |
| VALOR TOTAL: | | | | | 3.239,50 |

Obs. : Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASGOV, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, **prevalecerá sempre a descrição deste Edital.**

AMOSTRAS – PRAZO DE 10 DIAS PARA ENVIO PARA:

Sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública, situada a Rua Edgard Schimmelpfeng, 43, Parque Presidente I, Foz do Iguaçu – PR, CEP 85.863-220, no horário de expediente, (das 07h30min às 13h30min) – Aos Cuidados de Diana ou Juliano

****DEVERÁ SER ENVIADO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA FINAL DO ARREMATANTE O CATÁLOGO PARA AFERIÇÃO DA QUALIDADE DO PRODUTO COTADO, O NÃO ATENDIMENTO AO EXIGIDO IMPLICA NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE E AUTOMÁTICA CONVOCAÇÃO DA CLASSIFICADA SEGUINTE. A PROPOSTA NÃO PODE DIVERGIR DO CATÁLOGO, ENTENDENDO-SE QUE O CATÁLOGO DEVE SER UM COMPLEMENTO À PROPOSTA. PARA OS ITENS 09 e 10**

ANEXO III - DECRETO MUNICIPAL Nº 30.699/2022

Regulamenta a margem de preferência para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados localmente nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 86 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 42 a 45 e 47 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 369 de 16 de março de 2022, que acrescentou os arts. 50-A, 50-B, 50-C, 50-D e 50-E à Lei Complementar nº 229, de 23 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO ao solicitado nos Memorandos Internos nºs 44284, de 26 de agosto de 2022 e 49826, de 22 de setembro de 2022, emitidos pela Diretoria de Licitações e Contratos, subordinada à Secretaria Municipal da Administração;

D E C R E T A:

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedida prioridade de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – MEI sediados localmente, nos termos do disposto neste Decreto, com objetivo de:

I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local; e

II - ampliar a eficiência das políticas públicas.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Pública Municipal direta, fundos especiais, autarquias e fundações públicas e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

II - microempreendedores individuais – MEI, microempresas e empresas de pequeno porte: os beneficiados pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do *caput* do art. 13.

Art. 2º Nas licitações será assegurada a prioridade de contratação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – MEI, sediadas localmente, mediante a concessão de margem de preferência de até 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido, nos seguintes termos:

I - existência de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados localmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha efetivamente participado do certame e ofertado durante o procedimento licitatório preço dentro da margem de preferência estabelecida neste Decreto;

III - o preço ofertado dentro da margem de preferência deverá ser compatível com a realidade do mercado e não veda o dever do agente de contratação, comissão de licitação ou pregoeiro de negociar em busca da melhor proposta para a Administração.

Art. 3º Para a aplicação do benefício de que trata este Decreto, os critérios e justificativas para a sua adoção deverão estar previstos em Estudo Técnico Preliminar e no instrumento convocatório.

§ 1º A cotação de preços para formulação do valor de referência da licitação deverá ser auferida com cautela, mediante formação de cesta de preços, devendo ser evitada a realização da estimativa com base unicamente em orçamentos com potenciais interessados na licitação sediados localmente.

§ 2º Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no art. 2º, em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo.

Art. 4º A margem de preferência obedecerá aos seguintes critérios:

I - nas contratações de bens, serviços e obras comuns de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 10% (dez por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

II - nas contratações de bens, serviços e obras comuns de R\$ 80.001,00 (oitenta mil e um reais) até R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 7% (sete por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

III - nas contratações de bens, serviços e obras comuns de R\$ 1.300.001,00 (um milhão, trezentos mil e um reais), até R\$ 3.660.000,00 (três milhões seiscentos e sessenta mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

IV - nas contratações de bens, serviços e obras comuns de R\$ 3.660.001,00 (três milhões seiscentos e sessenta mil e um reais) até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 1% (um por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

V - nas contratações de bens, serviços e obras comuns acima de R\$ 4.800.001,00 (quatro milhões e oitocentos mil e um reais) não haverá margem de preferência.

§ 1º Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos neste artigo, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou lote da licitação que deve ser considerado como um único item, devendo sempre observar os valores individualmente aplicando a margem de preferência aos itens ou grupos que não excederem os valores previstos neste artigo.

§ 2º Não será aplicada a margem de preferência que resulte em preço acima do valor máximo de referência estabelecido em Edital.

§ 3º A obtenção de benefícios a que se refere o *caput* deste artigo fica limitada às microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 4º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

Art. 5º A preferência de que trata este Decreto será concedida da seguinte forma:

I - O preço válido nas licitações da modalidade pregão serão os obtidos após a realização da fase de lances, ocasião em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte local melhor classificada

será convocada para apresentar sua proposta no prazo estabelecido no instrumento convocatório, sob pena de preclusão.

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de prioridade, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III - Nas demais modalidades de licitação, no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que será convocada para apresentar sua proposta, no prazo previsto no instrumento convocatório.

IV - Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente.

Art. 6º Não se aplica o disposto nos art. 1º ao art. 5º deste Decreto quando:

I - a melhor classificada na licitação já for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente;

II - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do *caput* do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber os incisos I, II e IV do *caput* deste artigo;

V - a prioridade de contratação não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso III do *caput* deste artigo considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;

II - causar grandes transtornos operacionais para o órgão ou entidade contratante, justificadamente;

III - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 7º Não se aplica o disposto neste Decreto aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2022.

ANEXO IV

DECRETO Nº 31.634, DE 31 DE JULHO DE 2023.**Dispõe sobre a retenção de Imposto de Renda - IR - no pagamento a fornecedores por órgãos e entidades do Poder Executivo, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº2897;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto no art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO a inclusão do artigo 2ºA na Instrução Normativa nº 1.234/2012, por meio da Instrução Normativa nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que trata expressamente da necessidade de retenção do imposto de renda, por parte dos Municípios, sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Secretaria Municipal da Fazenda;

CONSIDERANDO o Memorando Interno nº 41577, de 28 de julho de 2023, da Secretaria Municipal da Fazenda, DECRETA:

Art. 1º A partir de 14 de agosto de 2023, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Foz do Iguaçu, deverão proceder à retenção do Imposto de Renda -

IR - ao efetuarem pagamento a fornecedores, referente a qualquer mercadoria ou serviço contratado ou prestado, constantes do Anexo Único deste Decreto, em observância ao disposto neste Decreto e na Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

§ 1º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, inclusive em casos de pagamento antecipado.

§ 2º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

Art. 2º As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

§ 1º Os valores retidos deverão ser recolhidos mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ao Tesouro Municipal até o dia 20 (vinte) do mês subsequente àquele em que tiver sido efetuado o pagamento à pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço, ou até o dia útil imediatamente anterior ao dia 20 (vinte).

~~§ 2º Os Documentos Fiscais com data de emissão anteriores a 17 de agosto de 2023 terão a retenção do IR de ofício no ato do pagamento.~~

§ 2º Os Documentos Fiscais com data de emissão anteriores a 14 de agosto de 2023 terão a retenção do IR de ofício no ato do pagamento. (Redação dada pelo Decreto nº 31.642/2023)

§ 3º Os Documentos Fiscais com data de emissão de 14 de agosto de 2023 e posteriores, terão obrigatoriamente que constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção. (Redação dada pelo Decreto nº 31.642/2023)

§ 4º Os valores retidos na Prefeitura deverão ser recolhidos imediatamente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

Art. 3º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Não se aplica o contido no § 6º do art. 3º da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012, devendo acontecer a retenção na fonte de quaisquer valores.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Art. 4º Os prestadores de serviço em geral, inclusive obras e fornecimento ou disponibilização de bens à Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão, a partir de 14 de agosto de 2023, emitir os documentos fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e nas disposições deste Decreto, sob pena de não recebimento do documento fiscal. (Redação dada pelo Decreto nº 31.642/2023)

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, 31 de julho de 2023.

Francisco Lacerda Brasileiro

Prefeito Municipal

Nilton Aparecido Bobato

Secretário Municipal da Administração

Salete Aparecida de Oliveira Horst

Responsável pela Secretaria Municipal da Fazenda

ANEXO ÚNICO

| NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO | ALÍQUOTA |
|--|----------|
| Alimentação. | 1,2 |
| Energia elétrica. | 1,2 |
| Serviços prestados com emprego de materiais. | 1,2 |
| Construção Civil por empreitada com emprego de materiais. | 1,2 |
| Serviços hospitalares. | 1,2 |
| Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológica, medicina nuclear e análises e patologias clínicas. | 1,2 |
| Transporte de cargas nacionais. | 1,2 |



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

| | |
|---|------|
| Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador. | 1,2 |
| Mercadorias e bens em geral. | 1,2 |
| Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública. | 0,24 |
| Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas. | 0,24 |
| Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor. | 0,24 |
| Biodiesel adquirido de produtor ou importado. | 0,24 |
| Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista. | 0,24 |
| Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas. | 0,24 |
| Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF). | 0,24 |
| Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais. | 1,2 |
| Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997. | 1,2 |
| Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas. | 1,2 |
| Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850. | 2,40 |
| Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais. | 2,40 |



Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

| | |
|--|------|
| Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar. | 2,40 |
| Seguro saúde. | 2,40 |
| Cooperativas de trabalho e às associações de profissionais ou assemelhadas. | 1,5 |
| Serviços de abastecimento de água. | 4,80 |
| Telefone. | 4,80 |
| Correio e telégrafos. | 4,80 |
| Vigilância. | 4,80 |
| Limpeza. | 4,80 |
| Locação de mão de obra. | 4,80 |
| Intermediação de negócios. | 4,80 |
| Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza. | 4,80 |
| Factoring. | 4,80 |
| Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal. | 4,80 |
| Demais serviços. | 4,80 |

Francisco Lacerda Brasileiro

Prefeito Municipal

Eliane Davilla Sávio

Secretária Municipal da Administração – Interina



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

MODELO I

PROPOSTA COMERCIAL

(em papel personalizado da empresa)

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____

IE _____

Endereço: _____

Tel/Fax: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

A

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

Diretoria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico nº/2022

Banco _____ Agência Bancária _____ Conta Corrente nº _____

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme abaixo:

| Item | Especificação do Item | Marca | Un. | Qtde | Preço Unitário R\$ | Valor total R\$ |
|------------------|-----------------------|-------|-----|------|--------------------------|-----------------------|
| | | | | | | |
| TOTAL R\$ | | | | | | |

Condições de Pagamento:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Declaramos de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, impostos de quaisquer natureza, encargos sociais, **frete** até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal da Proponente

(Nome legível/cargo)

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL**

Número: **174/2023**

Assunto: **PREGÃO Nº 174/2023**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=f1c57330-dd90-4698-ac60-cd455e623c93&cpf=59823070920>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

f1c57330-dd90-4698-ac60-cd455e623c93

Hash do Documento

F383B340AC6EECB092AD3A79E3559F09210E0B47FAAAE999DD359F402B1B1DC6

Anexos

PARECER INICIAL.pdf - **b2b5875a-669f-4b7b-b4c8-d6d81d791699**

EDITAL PARA ASSINATURA.pdf - **62487484-b5bd-4956-83a2-5d2a1ed34c46**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/11/2023 é(são) :

ELIANE DAVILLA SAVIO (Signatário) - CPF: ***10193949** em 06/11/2023 13:48:53 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

MARCOS ANTONIO JAHNKE (Signatário) - CPF: ***23070920** em 06/11/2023 12:27:37 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.